

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP SESMO Nº 08/2026

1. Descrição da necessidade

- 1.1. Atualmente a Unitau possui aproximadamente 1102 funcionários, abrangendo professores e servidores técnico administrativos.
- 1.2. Todos os funcionários têm direito a requerer licença médica, observando a Deliberação CONSAD 041/2019. Esta licença pode ser para si próprio ou para acompanhamento de familiar (com exceção em alguns casos).
- 1.3. Quando a licença médica é muito longa, o funcionário é chamado no Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional - SESMO para realizar uma avaliação médica com a médica do trabalho da Unitau.
- 1.4. Após a avaliação da médica, a mesma escreve no prontuário médico do funcionário um relatório sobre a conversa com o mesmo e diagnostica se precisa ou não ser marcada uma perícia médica com especialista para realizar uma nova avaliação.
- 1.5. A avaliação médica pericial é fundamental para verificação, análise e validação de laudos de afastamento do trabalho do servidor. Um médico especialista vai analisar cada caso separadamente e emitirá um laudo pericial com o seu diagnóstico e informação se o funcionário pode retornar ao trabalho em suas funções normais, se pode retornar com readaptação ou se deve ser encaminhado para uma avaliação de junta médica para aposentadoria por invalidez.
- 1.6. Na junta médica de avaliação de invalidez a presença do médico perito do IPMT, é obrigatória.

2. Alinhamento com o planejamento

- 2.1. Por se tratar de uma aquisição exclusivamente voltada para avaliação laboral dos funcionários da Unitau que estão com uma licença médica muito longa, não há possibilidade de se prever quantas pericias e/ou juntas médicas serão necessárias por ano, pois se depende muito dos atestados médicos entregues neste SESMO pelos funcionários.
- 2.2. Por este motivo, quando especificamos a compra no PAC, colocamos uma estimativa de quantidade de pericias que poderão ser necessárias durante o ano, para que se possa constar no PCA - Plano de Contratação Anual.

3. Requisitos da contratação

Item	Descrição do Serviço	Qtde. Estimada Anual	Unid.
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para realização de avaliação médica pericial e junta médica, visando à apuração da capacidade/incapacidade laborativa dos servidores da Universidade de Taubaté.	30	Serviço

O detalhamento técnico do objeto para o atendimento da necessidade e as demais especificações complementares, como a necessidade ou não de comprovação de capacidade técnica, normas técnicas a serem seguidas, treinamento, suporte técnico, constarão no Termo de Referência.

4. Estimativas das quantidades a serem contratadas

As quantidades foram calculadas com base no consumo histórico, conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Qtde. Estimada Anual	Unid	Consumo 2023	Consumo 2024	Consumo 2025
01	Contratação de empresa especializada para realização de avaliação laboral/pericial dos servidores da universidade de Taubaté.	30	Serviço	Perícia médica = 23 Junta médica = 02	Perícia médica = 21 Junta médica = 00	Perícia médica = 20 Junta médica = 02

5. Levantamento das soluções existentes no mercado

5.1. Conforme levantamento realizado, uma possível alternativa de solução para atendimento da necessidade apresentada, poderia ser uma contratação de empresa especializada em realização de perícias médicas onde eles disponibilizariam, quando necessário, seus médicos especialistas para a avaliação laboral dos funcionários da Universidade.

5.2. A alternativa adequada para o atendimento da necessidade apresentada nas especificações da contratação desse serviço, pois utilizando uma empresa especializada em perícias, facilitaria na agilidade do atendimento.

6. Estimativa do valor da contratação

6.1. Estimativa do valor anual das perícias médicas após pesquisa de contratação de empresa especializada:

6.2. Tomando como base uma média de 30 perícias e/ou juntas médicas realizadas por ano, podendo ser mais ou menos, e levando em consideração que a empresa contratada cobra o valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por perícia realizada, temos como valor total estimado da aquisição de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) anualmente.

6.3. Cálculo do valor estimado da contratação, com base em três orçamentos:

EMPRESA 1 - + SAÚDE MEDICINA OCUPACIONAL - CNPJ: 46.023.236/0001-44

Perícia Médica unitária: R\$ 3.500,00

Total de 30 perícias: R\$ 105.000,00

EMPRESA 2 – VITTAMED PERÍCIAS E MEDICINA OCUPACIONAL -
CNPJ:57.740.222/0001-68

Percia Médica unitária: R\$ 1.500,00

Total de 30 perícias: R\$ 45.000,00

EMPRESA 3 – FB SAÚDE OCUPACIONAL - CNPJ: 19.406.707/0001-20

Percia Médica unitária: R\$ 4.000,00

Total de 30 perícias: R\$ 120.000,00

Item	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Preço médio unitário
01	R\$ 105.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 90.000,00

6.4. O valor estimado da contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

6.5. A estimativa atualizada constará em anexo, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Para atendimento da demanda, deve ser contratado conforme especificações técnicas e demais requisitos indicados no item 3 e 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

7.2 O prazo e local de entrega do objeto deste Estudo estão dispostos no item 04 do Termo de Referência.

7.3. O recebimento e a fiscalização do objeto deste Estudo estão dispostos no item 6 do Termo de Referência.

7.4. Sobre os valores pactuados, cobrança e pagamento do objeto deste Estudo estão dispostos no item 7 do Termo de Referência.

7.5. O detalhamento técnico e as condições de execução do objeto deste Estudo estão dispostos no item 4 do Termo de Referência.

7.6. As obrigações e sanções aplicáveis a aquisição/contratação do objeto deste Estudo estão dispostos no item 8 e 13 do Termo de Referência.

8. Parcelamento

8.1. Os critérios para a escolha do parcelamento ou não estão previstos no artigo 40 da Lei 14.133/2021 em seus §§ 2o. e 3o. Para o objeto desta contratação.

8.2. A contratação do item desse serviço, ou seja, a contratação da empresa especializada para realização das perícias médicas, deve ser realizada por ITEM, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento das opções disponíveis no mercado.

9. Resultados pretendidos

9.1. A presente contratação almeja o que sempre foi desejado com a realização das avaliações, que os funcionários apresentem menos licenças médicas de períodos longos sabendo que, se apresentarem, irão passar por uma avaliação com um perito que determinará o retorno ao trabalho mais rapidamente ou o encaminhamento para uma avaliação de aposentadoria por invalidez, não permitindo que o funcionário se mantenha afastado de licença médica por muito tempo.

10. Providências prévias a serem adotadas pela Administração

10.1. Não se aplica, no caso em questão, a adoção de quaisquer providências prévias para a aquisição dos itens em questão, pois:

- a) Não há necessidade de capacitação de servidores para qualquer tipo de fiscalização tendo em vista que os médicos não necessitam de qualquer auxílio para realizar a perícia médica.
- b) Não há necessidade também de ceder espaço para as perícias, tendo em vista que as mesmas sempre foram e poderão continuar sendo realizadas na sala da médica Chefe do SESMO.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Não há necessidade de aquisições/contratações correlatas ou interdependentes para a aquisição pretendida.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais

12.1. Não se aplica

13. Responsável pela elaboração

Servidor: Ana Paula Camargo Rodrigues

Cargo: Chefe do SESMO

Telefone: 3625-4223

e-mail: sesmo@unitau.br

14. Aval do responsável pelo Departamento/Setor:

Declaro a viabilidade técnica da aquisição/contratação apresentada neste Estudo técnico Preliminar, para atendimento da demanda apresentada.

Encaminhe-se à Unidade orçamentária: Pró-reitoria de Administração para avaliação e parecer.

Documento assinado digitalmente
 ANA PAULA CAMARGO RODRIGUES
Data: 23/09/2026 10:48:01-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Ana Paula Camargo Rodrigues
Chefe do SESMO



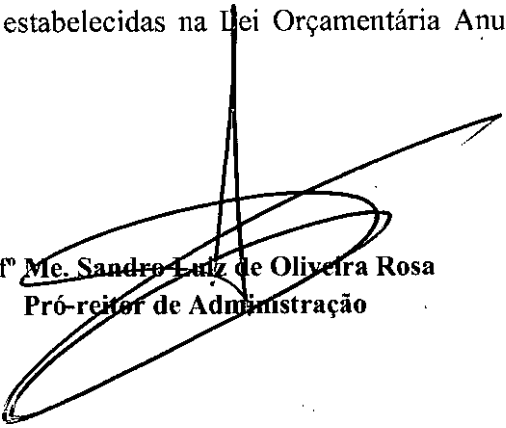
15. Posicionamento conclusivo dos setores responsáveis pelo Planejamento da Instituição, sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 5 se mostra tecnicamente viável, fundamentadamente necessária e alinhada com o Planejamento desta unidade.

Diante do exposto, **DECLARO QUE:**

É VIÁVEL a presente contratação

A aquisição pretendida está alinhada com os objetivos dispostos no Plano Plurianual 2026-2029 e com as metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026



Prof.^o Me. Sandro Luiz de Oliveira Rosa
Pró-reitor de Administração